

SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **SERVIÇOS**

### 1. Овјето

- 1.1. Contratação única de empresa especializada para serviços de Instalação de Toldo e reforma de TENDAS (Barracas) para reparos da estrutura (tubos e lonas), serviço que é requisitado para atender à Feira do Poeta, na Praça As Primaveras em Barra de São João que funciona através de um trabalho de parceria com a SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência, para atender às necessidades da a fim de atender as demandas do FMAS | Fundos Fundo Municipal de Assistência Social.
- 1.2. Os serviços que se pretende contratar são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 da Lei Municipal 2384/2023 e art. 86 do Decreto Municipal nº 3335/2023.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 3 (três) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado e devidamente justificado.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. Do Objeto: Contratação única de empresa especializada para serviços de reparo, restauração/recuperação com estofamento e encapamento de sofás, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência, para atender às necessidades da a fim de atender as necessidades do Fundos Fundo Municipal de Assistência Social.
- 2.3. Da Contratação: A contratação será por meio da modalidade Dispensa de Licitação (Art. 75 II Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores), em razão do valor.
- 2.4. Do Tipo de Licitação: O tipo de licitação é o menor preço.
- 2.5. Da Adjudicação: A adjudicação será por lote.
  - 2.5.1. A adjudicação será lote, considerando às seguintes razões:
    - 2.5.1.1. Agrupar os itens de um mesmo local em razão da especificidade inerente ao serviço requerido deste objeto;
    - 2.5.1.2. Evitar uma quantidade elevada de contratos decorrentes da contratação a ser gerenciada, bem como os desdobramentos administrativos, otimizando assim, o desenvolvimento de atividades, além de reduzir custos administrativos;
    - 2.5.1.3. Objetiva-se ofertar mais celeridade processual;
    - 2.5.1.4. A contratação individualizada de cada item, neste caso, sobrecarrega a administração pública e pode encarecer o serviço final, visto que as empresas, no cômputo de todos os serviços, possuem margem de negociação maior por estarem

# 1746 Total Miro DE ABRUT

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU



SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social

- comercializando um número mais substancial de serviços, podendo, por conseguinte, pelo volume, ofertar valores mais atrativos para a Administração;
- 2.5.1.5. Depreende-se que várias contratações dificultam o acompanhamento e a logística quanto à realização e a mensuração dos serviços in loco, em oficinas das próprias prestadoras do ramo de atividade deste objeto, visto que se referem ao mesmo objeto contratado;
- 2.5.1.6. Por conseguinte, a contratação de uma mesma empresa para realizar os serviços relativos a cada lote, neste caso, é a condição mais apropriada já que os serviços se complementam quanto aos aspectos logísticos que são aplicáveis tais como a coleta, transporte do objeto para oficina especializada, a entrega do bem e/ou o retorno do mesmo, reparo com substituição do material/insumo que deve ser fornecido diretamente pela contratada para utilizar no toldo, dentre outos aspectos, que demandam, ainda por parte da gestão pública desde o acompanhamento para assegurar o zelo pela custódia, a devida prestação de contas e a demonstração de ressultados, o que para se concretizar de forma satisfatória cada lote deve ser adquirido integralmente a um único licitante, pois o menor preço final, neste caso, será o resultado da soma dos preços de todos os itens constantes nos lotes a serem contratados.
- 2.6. O item 1 é exclusivoa para empresas que se enquadram como ME, EPP e MEI conforme artigo 48, I, da Lei Complementar  $N^{o}$  123/2006.
- 2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA).

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A solução proposta envolve a Contratação de fornecedor especializado na prestação de serviço de reparo, restauração e recuperação com Estofamento e Encapamento de Sofás. A requisição deste serviço é destinada a atender à SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social, através do FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social.
- 3.2. A SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu, tem a competência de, através dos Fundos, suprir as demandas dos Equipamentos sob sua gestão, desta forma, procede em conformidade de suas demandas formalizadas, dentre inúmeras necessidades, àquelas de caráter de preservação de seus bens patrioniais.
- 3.3. Os Equipamentos que fazem uso dos itens objetos deste Termo de Referência são: Departamento de Patrimônio, CRAS (Extensão de Barra de São João) e a Armazém das Artes; lugares amparados por lei e que se utilizam do materiais requeridos para à execução de suas atividades, projetos e Programas socioassistenciais. A Contratação de empreza especializada na prestação de serviço de reforma de Tendas para reparos da estrutura (tubos e lonas), serviço que é requisitado para atender a Feira do Poeta, na Praça As Primaveras em Barra de São João que funciona através de um trabalho de parceria com o FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social.
- 3.4. A Feira do Poeta reúne artesões através de um trabalho de parceria com a SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social que oferece, além do acompanhamento aos assistidos inseridos nos programas sociais, a infraestrutura como incentivo local ao desenvolvimento socioeconômico familiar, o que se apresenta como uma das formas de superação da vulnerabilidade social no município. A Feira do Poeta é um espaço que a mais de 26 (vinte e seis) anos funciona na Praça As Primaveras no Centro de Barra de São João. O trabalho utiliza as Tendas (Barracas) para exposição das peças dos artesões locais, e as mesmas precisam de reparos para manutenção e continuidade das atividades e a não contratação deste serviço pode vir acarretar suspensão dos serviços prestados pelo Fundo. Observamos que em razão do uso feito na praça, por tanto exposição às intempéries de tempos, ocorre o desgaste natural, alterando o aspecto tanto o estético das Barracas, principalmente a parte de lona que apresenta





SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social

rasgos, no entanto, estas avarias ainda não comprometem a sua usabilidade, não afetando a base estutural destes bens, muito pelo contrário, mesmo com estas avarias, encontram-se em uso. Desta forma, justifica-se a reforma para reparo dos bens em razão da necessidade desta utilização.

- 3.5. Quanto ao Armazém das Artes à constratação dos serviço e aquisiação dos bens se faz necessária para à instalação de Toldos com vistas a impedir a entrada de raios solares e águas de chuvas que acabam impedindo a realização de algumas oficinas. No espaço da loja, devido à entrada de raio solares também ocorre alguns danos em peças dos artesãos inscritos pelo Edital para exposição na loja.
- 3.6. Considerando a previsão no PCA | Plano de Conteratação Anual, a oficialização da demanda objeto neste documento encontra-se devidamente indicada em conformidade com o inciso I, Art. 51 do Decreto Municipal 3335/2023.
- 3.7. No planejamento desta contratação é considerado que a SEMAS em atendimento às necessidades volta sua atenção para o zelo e manutenção de seus bens patrimoniais. Desta forma, cumpre destacar que estes bens são essenciaisnos espaços de seus respectivos usos por constituirem uma ferramenta de fomento e incentivo ao desenvolvimento da cultura local atrelado ao trabalho da SEMAS para promoção da autonomia dos assistidos uma vez que são capazes de gerar renda. O que justifica, portanto, esta contratação para execução do reparo destes bens, considerando às seguintes razões: pela utilização que é feito dos mesmos; por se apresentarem ainda em condições de uso; por proporcionar a melhor uso com mais conforto, asseio e uma melhor estética visual do ambiente de trabalho para os artesão, e ainda pela necessidade do zelo para preservação com a devida manutenção e recuperação dos bens patrimoniais do município.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Sustentabilidade:
  - 4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
  - 4.2.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
    - a) Preferir o envio de documentos digitais, a fim de reduzir a impressão dos mesmos;
    - b) Se necessário o envio de documentos à contratante, optar por (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
    - c) Capacitar seus empregados, sobre o correto descarte de resíduos.
    - d) Armazenar, transportar e destinar resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 4.3. Da subcontratação.
- 4.4. É vedada a subcontração do objeto da contração.

## 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Condições de execução / coleta e devolução dos bens com a entrega dos serviços:
  - 5.1.1. Os serviços devem ser executados num prazo máximo de até 3 (três) meses, a contar da respectiva Ordem de Execução de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado e devidamente justificado.

# TITAS TISSA TISSA

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU



SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social

- 5.1.2. Os serviços devem ser realizados em oficinas compatíveis com o ramo de atividade que atenda ao objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.3. A realização do serviço será efetuada mediante formalização da demanda junto a prestadora do serviço por "Ordem de Execução de Serviço" encaminhada pelo Almoxarifado e/ou Departamento de Administração da SEMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.1.4. O prazo de início para execução dos serviços poderá ser em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da efetiva solicitação com envio da Ordem de Serviço à CONTRATADA.
- 5.1.5. O objeto da contratação será coletado e recebido conforme os endereço indicado no Anexo II, mediante contato e solicitação do Almoxarifado, que fica nas dependências da SEMAS, situado a Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385 Mataruna Casimiro de Abreu/RJ, das 9h às 17h, em dias úteis, e de acordo com acompanhamento dos fiscais designados.
- 5.1.6. Para contatos: 22 2778-6800 | +55 22 99204-8487 (WhatsApp) ou e-mail(s): almoxarifadoassistenciasocial@gmail.com | assistenciasocial@casimirodeabreu.rj.gov.br | adm.smas.casimirodeabreu@gmail.com | Sistema 1DOC.
- 5.1.7. O prazo de garantia dos serviços observará o disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.
- 5.1.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou em relação aos materiais e produtos utilizados no serviço, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
  - 5.1.8.1. O prazo de validade dos Produtos utilizados devem ser inferiores a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.
  - 5.1.8.2. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se por bens permanentes, material permanente, aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, conforme o inciso II, do Artigo 2º da Portaria nº 448, de 13/09/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional.
- 5.1.9. A garantia será prestada com vistas a garantir a plena satisfação dos serviços, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão gestor da contratação.
- 5.1.10. A garantia abrange a manutenção corretiva de materiais que compõem os serviços prestados pela Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.1.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos materiais que compõem os serviços prestados pela Contratada, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.1.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.1.13. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos bens/sofás das dependências do órgão gestor da contratação ou pela



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social

assistência técnica autorizada.

- 5.1.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo órgão gestor da contratação.
- 5.1.15. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá garantir a prestação dos serviços e disponibilizar equipamento/bens equivalente, se for o caso, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo órgão gestor da contratação, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.1.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do órgão gestor da contratação ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o órgão gestor da contratação autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos ou proceder à glosa dos mesmos de valores a ela devidos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços.
- 5.1.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 5.1.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 6. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Caberá à servidora Gabriela Deccax Fernandes, Matrícula 15.546, designada como Gestora do Contrato, abaixo assinado, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo artigo 21 da Lei Municipal nº 2384/2023.
- 6.2. Caberá à Comissão de Fiscalização composta pelos servidores Gabriella Gadelha Mota dos Santos, Matrícula 15500, Aracélia Costa Cunha, Matrícula 2304, e Anna Carolina Gomes de Moraes Sobrinho, Matrícula 15457, devidamente designados e abaixo assinados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2384/2023.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. As Tendas deverão ser entregues no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados após término do prazo de execução conforme cláusula 5.1.1. Observa-se que neste período de uma semana da entrega fica a cargo da CONTRATADA informar e agendar às respectivas entregas ao Almoxarifado e ou ao Departamento de Patrimônio da SEMAS, que poderá flexibilizar estes prazos conforme disponibilidade de pessoal para realizar o recebimento/acompanhamento de instalação das mesmas na Praça as Primaveras.

# TITAS TISSE TO THE TISSE TO THE

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU



SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social

## 7.3. O objeto será recebido:

- 7.3.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório.
  - 7.3.1.1. O Recebimento provisório termina com o prazo do recebimento definitivo.
- 7.3.2. Definitivamente, após a verficação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.3.3. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no subitem 7.2.1, o que caracterizará não recebimento dos serviços e em atraso, caso ultrapassado o prazo de execução contratual.
- 7.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.3.6. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.3.7. Havendo indicações de pendências, será concedido prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.
- 7.3.8. O não cumprimento do prazo a que se refere o subitem anterior caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.
- 7.3.9. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.
- 7.3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.3.11. Somente será permitido serviço devidamente prestado que esteja de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviços desqualificados, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 7.3.12. A nota fiscal deverá ser apresentada na entrega do material, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento.
- 7.3.13. Da nota fiscal deverá constar relação dos serviços prestados/itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- 7.3.14. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e





SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social

comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

- 7.3.15. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2°, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3.16. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.
- 7.3.17. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

## 8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 8.2. Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação: jurídica; fiscal, social e trabalhista, e; econômico-financeira, na forma prevista no instrumento convocatório.
- 8.3. Quanto à qualificação técnica, será exigido do licitante o seguinte:
  - 8.3.1. A qualificação técnica, se necessário, poderá será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um certidão ou atestado, emitido por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem a prestação do serviço / o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
  - 8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
  - 8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
  - 8.3.4. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
  - 8.3.5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.

# 9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Lote	Item	Catser	Especificação	Unidade	<b>QTDE</b>	Valor Unit.	R\$ Total
1	1	17574 Similar	Reforma e Reparo - Artigo de Couro / Tecido / Material Sintético. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Serviço de Reforma de TENDAS (Barracas): reforma para restauração de Tendas com reparos da estrutura onde precisa de reforço com solda na tubulação, ampliação com criação da varandinha e com a disponibilização de materiais necessários.	Unidade	20	R\$ 0,0	R\$ 0,0





SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social

2	2	17809 Similar	Instalação   manutenção - cobertura   passarela   toldo   barraca. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Serviço de Instalação de Toldos.	Unidade	5	R\$ 0,0	R\$ 0,0
2	3	601923 Similar	<b>Toldo.</b> Tipo: Retratil; Dimensões: Largura 4.5m x Comprimento 1,70m; Material: Lona LUX 2; Cor: Cinza DF; Características Adicionais: Estrutura Tubos Galvanizados com Sistema de Mola.	l Unidade	1	R\$ 0,0	R\$ 0,0
2	4	411420 Similar	<b>Toldo.</b> Tipo: Fixo; Largura: 150 CM; Comprimento: 500 CM. Material: Policarbonato Alveolar 6mm. Características Adicionais: Cristal Transparente.	Unidade	4	R\$ 0,0	R\$ 0,0
TOTAL					0,00		

- 9.1. Descrição Complementar do Lote 1: o(s) material(is) utilizado(s) no serviço de reparo e reforma das 20 (vinte) Tendas deve(m) ser de excelente qualidade e na execução dos serviços, considerar:
  - 9.1.1. Os materiais utilizados nesta especificação são enquadrados conforme a Cláusula 5.1.8.2 deste Termo de Referência.
  - 9.1.2. Material Estrutura: ferro e lona de cada Tenta/barraca;
    - 9.1.2.1. Cuidar para que seja preservado o desenho e cores originais, bem como quaisquer acessórios ou tipos de suporte como os encaixes da estrutura em si, ou balcão;
    - 9.1.2.2. Na ampliação com a criação da varandinha, os materiais utilizados devem seguir o modelo da estrutura como balcão, tubos de metal para apoio das lonas e as lonas em si. E, observar que a amplianção com a construção de uma cobertura para varandinha deve ser com projeção na frente de 0,50cm, e na parte de trás de 0,50cm (toldos em lonas fixas) e a dimensão passa de 2,00mx1,00m para 2,00x2,00.
    - 9.1.2.3. Havendo algum bem em que seja detectada avaria estrutural que comprometa a sua utilização, a CONTRATATA se compromete a emissão de laudo descrevendo o problema e condenando o bem, e deverá cobrar apenas pelo frete e pela emissão deste documento.
- 9.2. Descrição Complementar do Lote 2: o(s) material(is) utilizado(s) no serviço de instalação dos Toldos deve(m) ser de excelente qualidade e na execução dos serviços, considerar:
  - 9.2.1. Os materiais utilizados nesta especificação são enquadrados conforme a Cláusula 5.1.8.2 deste Termo de Referência.
- 9.3. A metodologia / técnica quantitativa utilizada para apurar a quantidade de bens que precisam dos serviços objeto deste instrumento encontra-se baseada no levantamento do Departamento de Patrimônio da SEMAS.
- 9.4. Das quantidades: as quantidades constituem-se pela previsão realizada pela SEMAS conforme suas necessidades, devendo a licitante participar do item considerando tota logística operacial até a efetiva entrega satisfatória e definitiva dos bens, caso seja de seu interesse.
- 9.5. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) devem seguir às referências dispostas conforme a cláusula 9 deste Termo de Referência.

## 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 0,00 ().



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social

10.2. Da Estimativa de Preços: Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, é a realizada Departamento Central de Compras, que deve obter como produto os preços máximos para licitar conforme objeto requerido pelo FMAS. Desta forma, aproveita-se esta consulta realizada aos diversos fornecedores que resulta de uma cesta de preços homogênea;

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social:
  - 11.1.1. Programa de Trabalho: 07.07.08.122.0010.2.700, 07.07.08.244.0028.2.504;
  - 11.1.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00, 3.3.90.39.99.00.00.00;
  - 11.1.3. Código Reduzido: consoante orçamento vigente;
  - 11.1.4. Fonte de Recurso: consoante orçamento vigente;
- 11.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros encontram-se devidamente indicadas conforme aprovação orçamentária publicada no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu Edição Nº MCDXVI no dia 21/12/2023.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.
- 12.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
- 12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.
  - 12.5.1. Na precificação dos serviços objetos deste Termo de Referência deverão constar, quanto ao que couber e for aplicável, todos os encargos, tributos e obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição do objeto deste Termo de Referência, ou seja, todas as despesas e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da coleta, transporte, reparo/reforma, fornecimento dos materiais/insumos empregados no reparo, entrega de devolução e instalação/montagem das tenda(s)/bens objetos deste termo de referência, e ainda àqueles encargos mesmo que não estejam aqui mencionados, mas que sejam essenciais para operacionalizar a eficiente e efetiva conclusão dos serviços com entrega e montagem das tendas;
- 12.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 12.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados,

# 1746 TIME TO DE ARREST

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU



SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social

mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

- 12.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
- 12.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 12.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 12.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- 12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 12.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- 12.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.
- 12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- 12.18. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- 12.19. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

# 1745 TISSE TO THE TOTAL TO THE

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU



SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social

- 12.20. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 12.21. O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- 13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 13.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- 13.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
  - 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
  - 14.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 14.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
  - 14.2.1. Advertência;

# 1745 ISSS 1

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU



SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social

- 14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 31 e seguintes da Lei Municipal nº 2384/2023.
- 14.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 14.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 14.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas em toda documentação necessária aos trãmintes processuais, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.
  - 15.1.1. Anxo I Memória de Cálculo
  - 15.1.2. Anxo II Endereço
  - 15.1.3. Anxo III Fotos das Tendas (Barracas)

Casimiro de Abreu, 22 de fevereiro de 2024.

Elaborado por Gilberto da Silva Martins mat. nº 14663.

A Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, designa os servidores, respectivamente:

Gestora do Contrato: Gabriela Deccax Fernandes, Matrícula 15546;

Fiscais do Contrato: Gabriella Gadelha Mota dos Santos, Matrícula 15500, e Edson Oliveira Ferreira, Matrícula 14.493.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

Thaís de Souza Rodrigues Gomes

Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social Port.: 0149/2023

**ANEXOS:** 



SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social



Anexo I - Memória de Cálculo

Anexo II - Endereços

Anexo III - Relatório Fotográfico

## ANEXO I - Memória de Cálculo

Lote	Item	Especificação	Unidade	Unidade   Departamento	QTDE
1	1	Reforma e Reparo - Artigo de Couro / Tecido / Material Sintético. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Serviço de Reforma de TENDAS (Barracas): reforma para restauração de Tendas com reparos da estrutura onde precisa de reforço com solda na tubulação, ampliação com criação da varandinha e com a disponibilização de materiais necessários.	Unidade	SMAS   Patrimônio	20
2		Instalação   manutenção - cobertura   passarela   toldo   barraca. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Serviço de Instalação de Toldos.	Unidade	Armazém das Artes	5
2		<b>Toldo.</b> Tipo: Retratil; Dimensões: Largura 4.5m x Comprimento 1,70m; Material: Lona LUX 2; Cor: Cinza DF; Características Adicionais: Estrutura Tubos Galvanizados com Sistema de Mola.	Unidade	Armazémdas Artes	1
2		<b>Toldo.</b> Tipo: Fixo; Largura: 150 CM; Comprimento: 500 CM. Material: Policarbonato Alveolar 6mm. Características Adicionais: Cristal Transparente.	Unidade	Armazém das Artes	4

## ANEXO II - Endereços

N	Referência	ENDEREÇO			
1.	Feira do Poeta: Trabalho de Parceria com CRAS Barra de São João	Praça Primaveras, Centro de Barra de São João, Casimiro de Abreu - RJ			
2.	Armazém das Artes	Rua AlpheuMarchon, s/n, Centro, Casimiro de Abreu - RJ.			

## **ANEXO III - Fotos das Tendas (Barracas)**

